

PORTARIA 365, DE 06 DE MAIO DE 2015.

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de inspecionar os Cartórios Extrajudiciais do Estado do Rio Grande do Norte, no tocante ao regular repasse da Taxa de Fiscalização devida ao FDJ - Fundo de Desenvolvimento da Justiça,

CONSIDERANDO que referida verba representa importante parcela de receita, destinada à dotação de recursos financeiros ao processo de modernização, manutenção e reaparelhamento do Poder Judiciário,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.278, de 30 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Cientificar os Tabeliães das Serventias Extrajudiciais abaixo nominadas, que fará realizar inspeção no período de 13 a 15 de maio de 2015, quanto ao regular recolhimento do FDJ - Fundo de Desenvolvimento da Justiça, oportunidade na qual serão analisados os Livros de Tabelionato, de Apontamento de Protestos de Títulos, Registro de Protestos de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis, além do controle de selos:

I - Ofício Único de Notas do Termo de São José do Seridó, da Comarca de Cruzeta; e

II - Ofício Único de Notas do Termo de São Fernando, da Comarca de Caicó.

§ 1º - Os trabalhos de inspeção ocorrerão no período supra e terão início, diariamente, a partir das 08h00, ficando seu encerramento condicionado à demanda de serviço, podendo exceder o limite das 18h00, mediante comunicação ao titular da serventia, pelo servidor coordenador dos trabalhos.

§ 2º - O período de apuração será de 01 de junho de 2007 a 12 de maio de 2015, no Ofício Único de Notas do Termo de São José do Seridó, da Comarca de Cruzeta; e de 18 de janeiro de 2008 a 12 de maio de 2015, no Ofício Único de Notas do Termo de São Fernando, da Comarca de Caicó.

Art. 2º - Designar os servidores ANTÔNIO MARCOS DANTAS DE ARAÚJO, matrícula 162.064-9 e MARCOS CLEYTON SERAFIM DA SILVA, matrícula 197.399-1, para realizarem, sob a direção do primeiro, os trabalhos de inspeção nas Serventias Extrajudiciais referenciadas no art. 1º, caput, cabendo-lhe:

I - Oficiar aos Diretores dos Foros das respectivas Comarcas, dando-lhes ciência da inspeção, os quais deverão diligenciar no sentido de convocar, para o acompanhamento dos trabalhos, os Titulares das Serventias Extrajudiciais a serem inspecionadas;

II - Dar ciência, do mesmo modo, à ANOREG/RN - Associação dos Notários e Registradores do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Recomendar, ainda, aos titulares dos cartórios referenciados no art. 1º, caput, especial observância ao cumprimento do § 3º do Art. 33 da Lei 9.278/2009.

Art. 4º - Durante a realização dos trabalhos, as consultas relativas ao exercício das atividades notariais e de registro, bem como as sugestões de procedimento, devem ser formuladas, por escrito, ao Servidor responsável pela direção dos trabalhos de inspeção.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador SARAIVA SOBRINHO
Corregedor Geral de Justiça